

SEGURANÇA INTERNACIONAL, TERRORISMO E OS DIREITOS HUMANOS

Kareline Angela Moreira¹
Dr. Leonardo Mércher²

RESUMO

Buscaremos demonstrar através de uma revisão bibliográfica os rumos tomados pela guerra ao terrorismo travada após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 contra as torres gêmeas em Nova York. Este trouxe grande repercussão mundial através da mídia, que utilizou de um discurso motivado por relações de poder que os EUA exercem no mundo. Os americanos conseguiram, por meio de um discurso de paz, apoio da opinião pública a favor da guerra ao terrorismo que depois foi tomando rumos diferentes do esperado. Um dos nossos principais teóricos apontados para explicar esta relação de poder e discurso é Michael Foucault, que em sua obra “A ordem do discurso” mostra como um discurso pode influenciar os que ouvem em uma relação de poder e conhecimento. Demonstraremos também inúmeros casos em que a real motivação da guerra ao terrorismo não é a paz e sim interesses econômicos, sociais e políticos dos Estados Unidos da América.

Palavras - chave: Terrorismo. Discurso. Poder. Direitos Humanos. Guerra.

Introdução

Todos os dias vemos a necessidade de reforçar o debate em relação a Segurança Internacional. Esta importância de debater o assunto aumentou após o acontecimento dos atentados terroristas ocorridos no dia 11 de setembro de 2001 contra o World Trade Center, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. O país, considerado império e referência de segurança e soberania no mundo, viu-se abalado e diante de uma frágil e violável segurança. Com este acontecimento os Estados Unidos, presidido no momento por Jorge W. Bush, declarou, segundo Junqueira (2003, p.164), que o mundo estava em guerra ao terror e que a liberdade e a democracia havia sido atacada, além de que o país entraria em uma guerra do bem contra o mal, onde ele próprio seria o lado do bem. Isso nos faz pensar que uma guerra foi comprada em nome de um país que colocou-se sendo um só no mundo, sem levar em consideração que a guerra nunca trouxe benefícios para a sociedade e nunca foi considerado o caminho para a paz e Segurança Internacional.

¹ Kareline Angela Moreira (Estudante de Relações Internacionais – Uninter).

² Dr. Leonardo Mércher.

Diante de um discurso persuasivo e muitas vezes cheio de “segundas intenções” o governo norte americano através de uma grande campanha midiática de medo e terror, passou até mesmo por cima da mais importante promotora da paz, a ONU (Organização das Nações Unidas), violando vários direitos humanos e colocando em risco a segurança do mundo, que se viu ameaçado e como possível vítima do terror.

A pergunta a se fazer diante da leitura desta guerra ao terror é: O combate ao terrorismo sem respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos é eficaz para os combatentes e é bom para a Segurança Internacional e aos que assistem a este cenário de guerra? Diante deste questionamento pretendemos demonstrar através de uma análise dentro das concepções pós-estruturalistas, principalmente na leitura de nosso principal referencial teórico Michel Foucault em relação ao discurso, que o discurso pode levar a opinião pública para onde o poder mais influente desejar a favor de atitudes não compreendidas por ele e que grande parte do discurso de Jorge W. Bush para comprar a guerra ao terror foi motivado por outras circunstâncias e interesses longe da paz e segurança internacional.

Muito se fala sobre a última, mas o tema está longe de ser esgotado nas esferas científica, política e social, pois os envolvidos no terrorismo e em sua guerra são diferentes atores e vítimas, uns sendo e tendo mais “poder” do que o outro e influenciando assim sua solução eficaz. Buscando elevar ainda mais este debate procuraremos aqui fazer uma leitura dos atentados terroristas do dia 11 de Setembro de 2001, envolvendo o discurso do presidente Jorge W. Bush, procurando também ressaltar os principais pontos ligados a ameaça aos direitos humanos através da guerra, bem como demonstrar através de uma análise de discurso onde ele pretendeu chegar e influenciar e, por fim, apontar erros e falhas neste processo de combate ao terrorismo. Procuraremos demonstrar a leitura de Foucault sobre as redes de poder e saber e sobre a influência da ordem do discurso nas concepções pós –estruturalistas, sendo uma das conclusões deste teórico que

o conhecimento possui história e passado: ele não é natural. Isso o levou a estabelecer uma relação entre poder e saber: a produção de conhecimento se faz possível apenas na presença de um discurso dominante que autoriza o que pode ser pensado, dito e imaginado sobre a realidade. Trata-se de uma relação tão estreita e constitutiva que ele denominou de “poder/saber” (Resende,1999, p.44)

No discurso de guerra ao terrorismo podemos perceber esta relação de poder e saber onde uma cultura dominante influencia as demais a apoiarem sua atitude a tal ponto de sentirem-se parte desta luta. Veremos a seguir uma retórica deste discurso somado a uma leitura do pós-estruturalismo e os efeitos deste na segurança internacional e nos Direitos Humanos pelo mundo após os atentados de 2001.

O combate ao terrorismo desde os atentados de 11 de setembro de 2001

Após a Guerra Fria o mundo estava avançando cada dia mais em sua corrida armamentista, principalmente os Estados Unidos da América, que se posicionaram de uma forma sem precedentes em seu poderio militar no globo em relação aos demais países. A cada dia que se passava esta nação ficava ainda mais poderosa, aumentando consideravelmente sua influência no mundo em termos de segurança internacional. Entretanto, este imperialismo militar foi violado com os atentados terroristas no dia 11 de Setembro de 2001 contra o símbolo econômico estadunidense World Trade Center, onde vários aviões de carreira foram sequestrados e jogados sobre as torres gêmeas, causando um dia de terror sem fim. Este episódio marcou o início de uma luta contra o terror e o medo em todo o mundo, onde praticamente todos os países compraram a luta dos Estados Unidos. A segurança internacional tomou novos rumos a partir da declaração estadunidense de guerra ao terror quando Jorge W. Bush subiu ao palco com uma declaração onde afirmou que o ataque as torres gêmeas em Nova Iorque era o mesmo que ter atacado a democracia e a todos os cidadãos norte-americanos, declarando também guerra entre o bem, representado por seu país, e o mal, representado pelos países do oriente médio, nomeados os principais promotores do terrorismo, com destaque para o Iraque e o Afeganistão.

Com a cobertura midiática apesar de ter a opinião dividida a população se comoveu e os Estados Unidos conseguiram a briga contra os atentados terroristas, declarando uma guerra até mesmo esquecendo-se do Conselho de Segurança (CS) da Organização das Nações Unidas (ONU), órgão responsável por intermediar os conflitos no mundo a fim de evitar que resultem em guerra. Segundo Seitenfus (2013, p.195), apesar de existência do CS da ONU, os Estados Unidos decidiram descartar a participação da organização alegando que sua resposta militar era absolutamente legal, já que ela se enquadrava perfeitamente no artigo 51 da Carta, que trata do

direito de legítima defesa. Com esta declaração iniciou-se o combate ao terrorismo pelos Estados Unidos:

Uma vez identificado o Afeganistão como santuário do terror, uma ação militar foi desencadeada, colocando por terra a regime Talibã e desmantelando naquele país as bases de treinamento da rede Al Qaeda de Osama Bin Laden. O presidente Bush, desinteressado inicialmente pelas questões internacionais, encontrou um programa de governo: lutar com todos os meios contra o nebuloso terrorismo. (Seitenfus, 2013, p.198).

Jorge W. Bush declarou guerra contra o Afeganistão e o Iraque, cujo evento marcante, ocorrido em 02 de maio de 2011, foi a morte de Osama Bin Laden. A guerra contra o terrorismo foi considerada a mais longa da história e envolveu a morte de milhares de civis inocentes e um grande desrespeito contra a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os atentados de 11 de Setembro provocaram uma mudança da agenda internacional. Em lugar da compreensão do sistema e dos desafios que a ele se colocam, uma vez mais as preocupações com o desenvolvimento solidário, que poderia vir a ser o elemento crucial das RI, foram abandonadas em proveito da luta sem quartel contra o terrorismo. Tombou, juntamente com as torres gêmeas, a expectativa de um mundo menos injusto. O medo triunfou da esperança. (Seitenfus, 2013, p.200).

Diante destes acontecimentos o combate ao terrorismo por parte dos envolvidos nos atentados de 11 de Setembro não se restringiu a guerra ao Afeganistão e o Iraque, mas tomou novos rumos no mundo influenciando em muitos países do Oriente Médio e Europa. Os países orientais foram rotulados como fonte do terrorismo causando um grande temor no mundo em relação às pessoas que vivem na região. Questões religiosas também foram afetadas, dado que os muçulmanos foram considerados os mais perigosos do mundo. Tal discurso eleva um debate civil, político e de segurança mundiais do combate ao terrorismo, onde os demais, os detentores do poder, são considerados os mais justos. Há também outras questões a serem avaliadas a partir disso, como os direitos humanos. Considerar os terroristas desumanos e tratá-los de acordo com a premissa de que são ruins e devem ser tratados de maneira correspondente não tem demonstrado resultado, como colocado na análise de discurso que apresentamos. É nesse sentido que se torna visível nesta luta sem fim contra o terrorismo no mundo todo a abordagem foucaultiana acerca da relação de poder e saber.

A cobertura midiática em torno do terrorismo, análise de discurso e suas relações de poder.

Pautados na intensão oculta do discurso da guerra ao terror, após os atentados terroristas de 11 de setembro do 2001:

Conforme a presença norte americana no Iraque passou a se voltar cada vez mais para a reconstrução do país, começou também a aumentar o número de seguranças privados envolvidos nesse tipo atividade. A transformação de uma ação de invasão de um território para a ocupação e, posteriormente, reconstrução, foi fundamental para a mudança do panorama de segurança no país. A reconstrução seria conduzida por diversas empresas estrangeiras, em sua maioria norte americanas, que terceirizaram sua segurança das atividades privadas do país. De acordo com Peltan, foi uma estratégia passivo agressiva de ocupação com a terceirização de segurança. Esse tipo de atividade é particularmente difícil de monitorar, principalmente se levarmos em consideração o grande números de empregados de terceiras nacionalidades, que se tornaram a principal força de trabalho no país. O trabalho de reconstrução no Iraque apresentou grandes possibilidades de investimento, principalmente se considerarmos as potencialidades do mercado petrolífero. A quantidade de recursos aprovada pelo congresso dos EUA para a reconstrução do Iraque era em 2003 dez vezes maior do que foi destinado ao Afeganistão, US\$ 20 bilhões contra 2 bilhões, e em 2005 já era 25 vezes maior. (Nasser e Paoliello, 2015, p. 2)

Buscamos assim demonstrar que o discurso antiterrorismo em nome da paz pode ter sido motivado por outros fatores que não sejam o combate ao terror e sim um jogo de interesses e poder entre as partes envolvidas. Esta desconstrução de discurso é uma das premissas mais importantes dos pós- estruturalistas, cujo objetivo segundo Salomón (2016, p.120) é desmascarar premissas, pressuposições e vieses subjacentes de qualquer discurso. Para eles, o conceito desse vai muito mais além de um simples texto, pois inclui práticas sociais, o que dificulta a apuração de fatos verdadeiros do discurso de interesses voltados ao poder político.

Com o combate ao terrorismo percebeu-se muito interesse econômico, principalmente dos Estados Unidos, que viu oportunidade diante dos acontecimentos de aumentar a discussão sobre as intenções da guerra: motivações antiterrorismo ou jogo de interesses particulares que nada têm a ver com a paz e a segurança internacional.

Assim, a análise do discurso busca detectar estas relações de poder, principalmente pelo fato de estar totalmente ligadas a globalização dos meios de comunicação, elemento intensificador da exposição da população aos eventos de

maior repercussão, o que dificulta a percepção delas, tal como o teórico Foucault descreve:

Suponho que em toda a sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seus acontecimentos aleatórios, esquivar sua pesada e terrível materialidade. (Foucault, 1970, p. 8)

Nesta relação de poder percebe-se que a guerra ao terrorismo foi motivada por segundos interesses, onde o promotor e incitador da briga tem um grande respeito pelo povo em relação a influência de seu discurso, dificultando a expressão de opiniões contrárias ao conflito. O poder no contexto do terrorismo é ilustrado no discurso do então presidente americano, George Bush, após os atentados das torres gêmeas, onde desrespeitou até mesmo o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) alegando legítima defesa por contra atacar os terroristas, assumindo uma postura de grande descaso com a segurança internacional e com os direitos humanos.

Dentro deste contexto do discurso e sua influência, principalmente em relação à guerra, temos um grande exemplo no modelo do teórico Zaller. Ele demonstrou por meio de uma pesquisa que ao ser contraposta a informações fornecidas antes e depois da exposição a diferentes opiniões, grande parte da população muda seu modo de pensar para uma posição favorável a opinião pública. Quando esta era colocada depois da pessoa ter emitido sua opinião pessoal contrária, ela mudava de forma a concordar com a primeira.

A constatação de Zaller resultou no que ele denominou de efeito convergência e indica uma correlação entre o grau de exposição da população às notícias que são veiculadas pela mídia e o aumento subsequente das respostas e do grau de atenção dado pela população as notícias. (Sens e Frota, 2017, p.42).

Através desta constatação o terrorismo serviu e foi utilizado como fonte de poder externo e interno por meio do terror, crescendo e sendo utilizado em muitos lugares do mundo como barganha política. Após o ataque às torres gêmeas foi percebido um grande aumento não só do terrorismo em outras partes do globo, como na Europa, como os casos de violação aos direitos humanos.

O combate ao terrorismo e os direitos humanos

Com discursos voltados para uma guerra ao terrorismo, Bush buscou demonstrar em muitos aspectos sua intenção de interferir na opinião pública para que ela fosse favorável ao que almejava. Ele buscou muitas justificativas que considerava melhores do que as dadas pelo próprio Conselho de Segurança das Nações Unidas, órgão muito importante para o cenário de segurança internacional para comprovar que ocorreram grandes denúncias de violações aos direitos humanos por parte dos combatentes e civis vítimas da guerra tanto no Afeganistão como no Iraque, conteúdo que muito chocou o mundo que se via no caminho de uma solução que parecia ser a ideal: a guerra, apesar desta luta ser muitas vezes cheia de más intenções. Ocorreram grandes casos de tortura e violação dos direitos humanos em quase toda a guerra ao terrorismo e muitas deles vieram a público, daí o choque.

A Declaração dos Direitos Humanos deixa claro como um país deve proceder em casos de julgamentos e mesmo em casos extremos ela demonstra que a dita humanidade deve ser preservada em sua totalidade. Como os Estados Unidos são membros efetivos da ONU deveriam ser o exemplo da paz para assim poder exigir dos demais países e membros o mesmo. O país não pode exigir a paz se a única solução imediata para resolver conflitos usada por ele é a mesma guerra. O texto da Declaração diz:

Artigo 5 Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante; 8 Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei; 9 Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado; 10 Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele; 11 Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. (ONU, 2017)

Sendo assim o documento deixa claro que em nenhuma hipótese o direito a vida deve ser violado e que todo ser humano tem direito a ter um julgamento justo pelo tribunal de seu país, bem como sua legítima defesa deve ser assegurada. Não se abrem exceções, salvo em casos de pedido de asilo político, que só pode ser

concedido a pessoas que não estão sendo julgadas no tribunal de sua nação, e por crimes relacionados a violação da presente Declaração dos Direitos do Homem. Todo o tipo de tortura é uma violação ao direito a vida e pode levar até mesmo uma pessoa inocente a assumir uma culpa, sem verdadeiramente ter sido réu, só para não sofrer com a submissão a violência coercitiva.

Nos acontecimentos durante e pós a ocupação estadunidense no Afeganistão foram acusados diversos casos de violações que mesmo após terem sido denunciados não tiveram sequer uma importância merecida. Esses vieram à tona, mas, depois de algum tempo foram ignorados até mesmo pela mesma formadora de opinião que buscou apoio ao combate ao terror por meio da guerra, indicando assim mais uma vez que o discurso do terrorismo foi tendencioso a favorecer uma esfera de poder e que não teve a busca pela paz como seu lema principal, como podemos notar abaixo.

Os primeiros casos de violações, ocorridos no ano de 2003, só passaram a ser investigados e ganhar maior repercussão em 2005, quando o jornal *Washington Post* passou a divulgar relatos dos chamados “ghost detainees”, prisioneiros detidos sem registro de entrada em instalações do governo norte-americano, sem serem submetidos a qualquer processo legal. Além dos relatos de prisões ilegais em instalações oficiais, como a prisão de Abu Ghraib, existem também denúncias de prisões semelhantes em locais não registrados em diversas partes do mundo. Os registros dos interrogatórios conhecidos demonstram a participação constante de contratados de empresas privadas. De acordo com Avant apesar da maioria dos empregados terceirizados estarem “contratados em cargos de apoio operacional e segurança interna, tiveram papel central no combate à insurgência iraquiana”. [...] O primeiro caso de violações em interrogatórios de grande repercussão ocorreu em 2003, na prisão de Abu Ghraib. Um prisioneiro, sob custódia da CIA, supostamente relacionado a atentados com bomba, foi morto durante interrogatório após ser submetido à tortura. O prisioneiro foi encontrado numa posição chamada pelos torturadores de “palestinian hang”, em referência às práticas utilizadas por israelenses contra prisioneiros palestinos. A causa da morte, classificada como homicídio, foi registrada como asfixia, devido ao uso de um saco plástico no rosto do prisioneiro. A investigação concluiu que os dois responsáveis pela sessão de tortura que resultou na morte do prisioneiro eram um agente da CIA, Steve Stormoen, e um contratado privado. O caso só começou a ser julgado como crime de guerra oito anos depois, em 2011, e apenas Stormoen foi investigado. Na maioria das notícias e artigos relacionados ao caso, o nome do funcionário terceirizado sequer era mencionado. O contratado privado não foi indiciado, pois recebeu imunidade qualificada. Isto se refere a quando um funcionário agindo em nome do governo federal não pode ser judicialmente responsabilizado por violar os direitos de terceiros. No período entre as denúncias e o julgamento, Stormoen se afastou da agência de inteligência e ingressou no mercado privado, contratado pela empresa SpecTal, especializada em ações de inteligência e contraterrorismo, cujo principal cliente é o governo dos EUA. (Nasser e Paoliello, 2015, p.4)

Diante dos fatos apresentados podemos perceber que graves crimes contra os direitos humanos foram cometidos durante os julgamentos dos suspeitos envolvidos nos atentados terroristas, o que em grande parte foi arquivado por se tratar de pessoas contratadas pelo governo que possuem total imunidade criminal. Dessa forma, nota-se que os crimes tiveram sua importância retirada por terem sido cometidos por tais pessoas contra suspeitos “nada importantes” para a investigação do terrorismo e sua repercussão mundial. Tais crimes e descaso com o seu desenrolar nos deixa a pensar se realmente a guerra contra o terrorismo tem sua validade em promover a paz, pois mais parece ter interesses governamentais do que internacionais. Ademais, toda e qualquer repercussão da guerra foi ignorada no cenário internacional e pouco se pensou no que este acontecimento poderia ocasionar a humanidade futuramente. Nos dias atuais percebemos que o terrorismo aumentou consideravelmente após estes eventos, principalmente na França, Inglaterra e Bélgica, onde não se via há muito tempo ocorrência desta magnitude. Casos de violações aos direitos humanos também têm aumentado consideravelmente no mundo, que a cada dia se vê mais distante de uma solução mais eficaz para o problema do terrorismo.

Podemos perceber em todo o contexto da guerra uma grande relação de poder e influência que o discurso pode desencadear, de modo que ele pode ser favorável a uma nação ou estado e ser desfavorável aos demais envolvidos no jogo. Foucault em sua obra “A ordem do discurso” deixa isso muito claro ao dizer que todo discurso pode ser influenciado fora de sua real verdade, mesmo aquela que se possa aparentar verdade em um discurso pode estar distorcida do seu real significado. O discurso de George W. Bush deixou transparecer esta relação ao ter tido em seu curso de combate ao terror grandes fatos que mostraram um interesse econômico e militar por parte dos Estados Unidos com a guerra e um grande descaso com as questões internacionais e de segurança internacional.

O discurso feito por aqueles que estão no topo do poder tem de certa forma mais validade do que os demais, e exercem sobre estes uma hierarquia, como nos diz Foucault (1970, p. 44) ao destacar que aqueles no topo das estruturas de poder usam o saber para perpetuar a ordem que vai lhes assegurar posição privilegiada.

O conselho de segurança e o combate ao terrorismo

O Conselho de Segurança das Nações Unidas divulgou após os atentados de 11 de Setembro de 2001 uma resolução que fala sobre o terrorismo. Uma delas, a resolução de 1373 (2001) reafirmou a de 1368 em seu 4385º encontro, ocorrido em 28 de setembro de 2008, ao tratar sobre o modo como deveria acontecer o combate ao terror. A carta do CSNU condenou os ataques terroristas que se sucederam em Nova Iorque, Washington D.C e Pensilvânia, expressando na mesma sua determinação em evitar a reincidência destes atos. Além disso, condenou os ataques, assim como quaisquer outros atos de terrorismo internacional, como uma ameaça à paz e segurança internacional.

Nesta carta o Conselho reafirma sobre o direito de autodefesa individual ou coletiva, mas em nenhum momento expressa que o terrorismo deve ser combatido via guerra, demonstra legalmente, porém toda a sua preocupação em combater o terror com respeito total aos direitos do homem. Apesar disso os Estados Unidos, em sua intenção de influenciar o discurso, usaram desta parte da carta para justificar seu ato de guerra contra o terrorismo. A resolução no capítulo VII da carta das Nações Unidas decide que todos os estados devem:

1(e) Assegurar que qualquer pessoa que participe no financiamento, planejamento, preparação ou perpetração de atos terroristas ou no apoio a atos terroristas seja trazida à justiça, e assegurar que além de quaisquer outras medidas contra eles, tais atos terroristas são estabelecidos como infrações criminais graves nas leis domésticas, e que a punição reflete devidamente a gravidade de tais atos terroristas; 2(b) Trocar informações de acordo com direitos internacionais e domésticos e cooperar em assuntos, administrativos e judiciais para evitar a comissão de atos terroristas; (c) Cooperar principalmente através de acordos bilaterais e multilaterais para prevenir e reprimir ataques terroristas e agir contra criminosos de tais atos; (f) Tomar as medidas adequadas em conformidade com as disposições pertinentes das leis nacionais e internacionais, incluindo normas internacionais de direitos humanos antes de garantir que o solicitante de asilo não planejou, facilitou ou participou de atos terroristas. (CSNU, 2017).

Sendo assim em nenhum momento a carta do CSNU incitou a atos de guerra armada ao terrorismo, tendo deixado clara sua intenção de combater o terrorismo através medidas preventivas, como dificultar o acesso de terroristas a armas; fornecer asilo político, tendo sido favorável a justiça às cooperações internacionais, em total respeito aos direitos humanos. Esta mesma resolução tão importante para a Segurança Internacional foi violada em seu cumprimento pelos EUA que comprou

uma guerra ao terror e levou quase todo o globo a apoiar esta guerra, alegando ser a única saída para a segurança. Essa, comprada com um discurso de paz, direitos humanos e cooperação, acabou ganhando rumos totalmente contrários a uma solução pacífica e eficaz contra o terrorismo em escala mundial.

Considerações finais

Os atentados terroristas de 11 de Setembro de 2001 alavancaram um grande debate acerca da segurança internacional no mundo, tendo em vista que uma guerra foi travada diante deste acontecimento em nome da paz mundial. Usando discurso comoventes das vítimas o governo norte americano conseguiu o apoio de parte de sua população e do mundo motivados por uma grande repercussão midiática que instaurou o choque e a revolta diante de tão grande terror.

A mídia, também através de um discurso comovente, mas dessa vez de George W. Bush, que se sentiu ameaçado e decidiu apoiar uma guerra que não esclarecia suas reais intenções e nem levava em consideração os direitos humanos e o debate internacional. A guerra em nenhum momento foi considerada legal pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas e mesmo assim aconteceu, o que o presidente justificou como legítima defesa e ação em favor da paz e pelo salvamento do mundo dos terroristas.

Um bom tempo se passou e depois do travamento da guerra contra o terrorismo houve um grande aumento de atentados em todo o mundo, tendo a Europa se tornado um alvo bastante propício. O que se pode notar com estes fatos é que o discurso da guerra ao terror teve suas intenções reais ocultas por meio de um discurso feito em uma relação de poder exercido pelos EUA frente ao mundo. Os Estados Unidos sempre foram considerados um país de grande influência opinativa.

Michael Foucault buscou relacionar este discurso de poder com o conhecimento, seguindo uma hierarquia que depende muito de quem o executa. Os Estados Unidos conseguiram o apoio que queriam com este jogo de discurso e poder que mais tarde foi desmascarado com uma série de denúncias de violação dos direitos humanos por parte de soldados e empresas de segurança privada contratadas pelo governo americano para o combate ao terrorismo no Afeganistão e Iraque contra civis

e suspeitos de envolvimento com os atentados. Inúmeras pessoas foram torturadas, mortas e até mesmo desapareceram e os casos na maioria das vezes foram engavetados, pois os violadores tinham imunidade em suas ações.

Com o advento do terrorismo e a guerra muitos acontecimentos comprovaram que a verdadeira intenção do conflito contra o terror era motivado por questões políticas, sociais e econômicas onde o próprio Estados Unidos ofereceu ao Afeganistão e ao Iraque contratos de reconstrução dos países destruídos, fazendo com que o motivo definido inicialmente em luta pela paz fosse abandonado e junto com ele a segurança internacional, que está cada dia mais distante de ser estável.

REFERÊNCIAS

FROTA, ANDRÉ.; FILIPE SENS, DIOGO. **Globalização e Governança Internacional**. Curitiba: Editora Intersaberes, 2017.

FOUCAULT, MICHAEL. **A Ordem do Discurso**. Trad. Laura Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

JUNQUEIRA, MARY A. **Os discursos de George W. Bush e o excepcionalismo norte-americano**. Revista: MARGEM, SÃO PAULO, N17, P. 163-171, JUN. 2003. Disponível em : <http://www.pucsp.br/margem/pdf/m17mj.pdf>. Acesso em: 06 de Agosto de 2017.

NASSER, R. M.; PAOLIELLO, T. O. **Uma nova forma de se fazer a guerra? Atuação das Empresas Militares de Segurança Privada contra o terrorismo no Iraque**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, vol. 23, n. 53, p. 27-46, mar. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010444782015000100027&script=sci_arttext Acesso em : 19 de Junho de 2017.

RESENDE, ERICA. **A crítica pós-moderna/pós estruturalista nas relações internacionais**. SENHORAS, E. M.; CAMARGO, J. F. (orgs). Coleção Relações Internacionais, vol. 2. Boa Vista: Editora da UFRR, 2010.

SALOMON, Mónica. **Teorias e enfoques das Relações Internacionais**. Curitiba: Editora Intersaberes, 2016.

SEITENFUS; RICARDO. **Relações Internacionais**. Curitiba: Editora Intersaberes, 2013.

UN- United Nations. **United Nations Security Council Resolution**. Disponível em: [http://www.un.org/en/sc/ctc/specialmeetings/2012/docs/United%20Nations%20Security%20Council%20Resolution%201373%20\(2001\).pdf](http://www.un.org/en/sc/ctc/specialmeetings/2012/docs/United%20Nations%20Security%20Council%20Resolution%201373%20(2001).pdf). Acesso em: 06 de Agosto de 2017.

UN- United Nations. **Universal Declaration Human Rights**. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/index.html> . Acesso em: 06 de Agosto de 2017.